

Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3930

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO......PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....PÁG. 02
TERMOS DE ADITAMENTO......PÁG. 03
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO......PÁG. 03
PORTARIAS......PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8546/2021 (Volume I ao IX)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência de Contratos - Locação de Equipamentos e veículos pesados, na modalidade horas máquinas

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência dos Contratos n. 067/PGM/PMJP/2021, 078/PGM/PMJP/2021, 079/PGM/PMJP/2021, 080/PGM/PMJP/2021, 081/PGM/PMJP/2021, 082/PGM/PMJP/2021, 025/PGM/PMJP/2022, 026/PGM/PMJP/2022, 043/PGM/PMJP/2022, 046/PGM/PMJP/2022 e 047/PGM/PMJP/2022, tendo como objeto a locação de equipamentos e veículos pesados na modalidade horas máquinas.

Consta nos autos relatório da Comissão de Fiscalização do Contrato, no qual informam que as contratadas têm cumprido com as obrigações contratuais (fls. 2562/2567), o qual fora reiterado pelo Gestor da Secretaria à fl. 2584.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Municipal manifestou-se através do Parecer n. 1312/PGM/PMJP/2022 (fls. 2589/2591verso), concluindo favoravelmente, desde que sejam apresentadas as certidões negativas de regularidade fiscais e consultas indicadas como ausentes no respectivo parecer.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação aos Contratos de n. 067/PGM/PMJP/2021, 078/PGM/PMJP/2021, 079/PGM/PMJP/2021, 080/PGM/PMJP/2021, 081/PGM/PMJP/2021, 082/PGM/PMJP/2021, 025/PGM/PMJP/2022, 026/PGM/PMJP/2022, 043/PGM/PMJP/2022, 046/PGM/PMJP/2022 e 047/PGM/PMJP/2022, a **prorrogação do prazo de vigência** por mais 12 (doze) meses, desde que sejam anexadas aos autos as certidões negativas de regularidade fiscal e consultas indicadas no Parecer Jurídico, mais precisamente às fls. 2590verso/2591. Decido ainda que quanto aos contratos que vencem em 16/03/2023 e 23/05/2023, somente deverão ser prorrogados por ventura de seu vencimento, ocasião em que deverá ser verificado se as empresas estão cumprindo as obrigações do contrato e se está sendo mantidas as condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista antes que seja assinado o termo de prorrogação, devendo ainda ser realizado a pesquisa de preços nos moldes do parecer jurídico à fl. 2591verso.

À PGM, para elaboração do competente Termo.

Após, remetam-se os autos a SEMOSP para notificar as empresas contratadas referente aos contratos supramencionados para efetuarem a renovação da garantia contratual.

Cumpra-se. Publique-se

Ji-Paraná, 30 de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3080/2022 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de <u>reequilíbrio econômico-financeiro</u> formulado pela empresa C J JOB, CNPJ 24.572.092/0001-42, acostado às fls.363/382, quanto ao item 01– cesta doméstica, referente a Ata de Registro de Preços n. 034/SRP/SEMAD/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 074/CPL/PMJP/2022, cujo objeto consiste na aquisição de material de consumo "cesta básica", visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistância Social

A Superintendência de Compras e Licitações manifestou-se através do Parecer n. 1894/CARP/SUPECOL/2022 (fl.431), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação supramencionada, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme descrição abaixo:

C J JOB, CNPJ 24.572.092/0001-42:

Item 01 – cesta doméstica (cesta básica) de R\$ 197,00 para R\$ 222.80:

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de janeiro de 2023.

ISAU FONSECA Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13476/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação ASSUNTO: Aquisição de uma bomba para piscina para o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de Ji-Paraná

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a aquisição de uma bomba para piscina $5^a - M \frac{1}{2}$ cv monofásica 110/220v até 69.600 litros, para o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de Ji-Paraná (CMAEE Autismo), conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/15) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 02793/22 (fl.17).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 1160/SUPECOL/CGP/2022 (fls.34/35), demonstrou que a média de valores de mercado para a aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.41, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *Dispensa de Licitação* com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, AUTORIZO o início do procedimento.

Ji-Paraná, 04 de janeiro de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14260/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos específicos

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos específicos, medicamentos para o Centro de Saúde da Mulher Ceci Cunha, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/18) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 02847/22 (fl.21).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 1185/ SUPECOL/CGP/2022 (fl.59), demonstrou que o valor estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 11.712,00 (onze mil, setecentos e doze reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.60 definindo o enquadramento do procedimento licitatório para *Registro de Preços* na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.

Ji-Paraná/RO, 04 de janeiro de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

Ji-Paraná (RO), 10 de janeiro de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12975/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos de diversos modelos e tamanhos, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/20) e na Solicitação de Materiais/Serviços — Requisição nº 02726/22 (fl.11).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.68, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *Dispensa de Licitação* com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, <u>AUTORIZO o início do procedimento</u>.

Ji-Paraná, 04 de janeiro de 2023.

ISAÚ FONSECA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7459/2022 (Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata de Sessão Pública - Tomada de Preços n. 042/PMJP/RO/2022 (fls.710/711), que teve por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação em vias urbanas com drenagem, meio-fio, sarjetas e calçadas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços n. 042/PMJP/RO/2022, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Municipal através do Parecer Jurídico n. 005/PGM/PMJP/2023 (fls.715/724), ocasião em que opinou favoravelmente à homologação do procedimento, bem como na manifestação do departamento técnico de engenharia, que informou que os valores unitários são individualmente concordantes com os apresentados pela Administração no processo e com os preços praticados no mercado (fl.713). ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 17.471.810/0001-29, no valor de R\$ 464.781,13 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e treze centavos).

À SEMOSP para atendimento das recomendações feitas pela Procuradoria à fl.724, mais especificamente nas alíneas "a)", "b)" e "d)".

Após, à PGM para elaboração do competente Termo, atentando-se à recomendação feita à fl.724, alínea "c)".

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7447/2022 (Volumes 1 a 4)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata de Sessão Pública - Tomada de Preços n. 038/PMJP/RO/2022 (fls.1030/1031), que teve por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo à Tomada de

Preços n. 038/PMJP/RO/2022, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Municipal através do Parecer Jurídico n. 007/PGM/PMJP/2023 (fls.1035/1041), ocasião em que opinou favoravelmente à homologação do procedimento, bem como na manifestação do departamento técnico de engenharia, que informou que os valores unitários são individualmente concordantes com os apresentados pela Administração no processo e com os preços praticados no mercado (fl.1033).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 17.471.810/0001-29, no valor de R\$ 394.461,01 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo).

À SEMOSP para atendimento das recomendações feitas pela Procuradoria à fl.1041, mais especificamente nas alíneas "a)", "b)" e "d)".

Após, à PGM para elaboração do competente Termo, atentando-se à recomendação feita à fl.1041, alínea "c)".

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13181/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de empresas para seleção de propostas para celebração de parceria com o município de Ji-Paraná/RO, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesses público e recíproco

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando credenciamento de empresas para seleção de propostas para celebração de parceria com o município de Ji-Paraná/RO, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesses público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), como detalhado no Termo de Referência (fls. 39/64), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços - Requisição n. 02716/22 (fl. 69).

Consta dos autos, mais especificamente às fls. 55 e 73, que o valor estimado para a contratação pretendida é de R\$ 200.000,00 (duzentos

Considerando a documentação acostada aos autos e embasado na manifestação da SUPECOL à fl. 79, AUTORIZO o início do procedimento de CREDENCIAMENTO mediante CHAMAMENTO PÚBLICO.

Ji-Paraná, 05 de janeiro de 2023.

ISAÚ FONSECA Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3975/2021 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequi-<u>Iíbrio econômico-financeiro</u> formulado pela empresa MJR ENGE-NHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 30.662.520/0001-20, acostado às fls. 665/688, referente a alguns itens da Ata de Registro

de Preços n. 043/SRP/SEMAD/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 077/SUPECOL/PMJP/RO/2022, cujo objeto consiste na aquisição de tubos de concretos armado, blocos de concreto e meio fio pré moldado a fim de atender ao Programa "Poeira Zero"

A Superintendência de Compras e Licitações manifestou-se através do Parecer n. 001/CARP/SUPECOL/2023 (fls. 704/705), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação supramencionada, AUTORIZO o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme descrição abaixo:

MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 30.662.520/0001-20:

Itens 11/12 – blocos de concreto para alvenaria FCK 15 MPA de R\$ 7,00 para **R\$ 9,40**;

Item 13 – meio fio pré moldado de concreto FCK 15 MPA de R\$ 30,90 para R\$ 45,92;

Itens 15/16 – meio fio pré moldado de concreto MFC 05 – FCK 15 MPA de R\$ 30,90 para **R\$ 45,30**.

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de janeiro de 2023.

ISAU FONSECA Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3342/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimentos e Assuntos Estratégicos

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor da Secretária Municipal de Desenvolvimentos e Assuntos Estratégicos, Sra. Maria da Penha Nardi, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme especificado no Termo de Referência às fls. 05/06.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 83/84, através do Parecer n. 2048/CGM/2022. solicitando que fossem sanadas às pendências apontadas no respectivo parecer

Conforme recomendação da CGM, a SEMDAE anexou aos autos justificativa e documentos às fls. 84/100, informando que o suprimento de fundos fora utilizado para implantar o programa do INSS e o PROAMPE, tendo em vista que o Município implantou tais programas de forma urgente.

Instada a se manifestar novamente, a Controladoria Geral do Município, por meio do Despacho nº 547/CGM/PMJP/2022 à fl. 101, opinou pela não aprovação da prestação de contas.

Em seguida os autos foram encaminhados para a PGM, a qual por meio do Parecer Jurídico n. 1311/PGM/2022 às fls. 103/104, manifestou-se informando que a análise feita pela Controladoria fora feita de forma genérica, não indicando quais os registros de preços correspondentes a cada item, bem como informou que o inciso II do art. 3º da Lei n. 2533/2013 faz referência apenas a "materiais", não incluindo a vedação serviços, ademais, discorreu que o parágrafo único do art. 3º dar respectiva lei expressamente prevê a possibilidade de aquisição de materiais que possuam registro de preço pelo regimento de adiantamento, desde que devidamente justificadas.

Ainda, concluiu a PGM que a SEMDAE apresentou justificativa às fls. 84/86, indicando, aparentemente, a ocorrência de situações excepcionais que teriam justificado o emprego de recursos que lhe foram adiantados, manifestou-se ainda a PGM que não se aplica ao caso a Tomada de Contas Especial, vez que a CGM não constatou dano ao erário.

Por fim, opinou pelo retorno dos autos ao Gabinete do Prefeito, podendo aprovar a prestação de contas, caso demonstrado à necessidade e urgência da aquisição de materiais, a luz do parágrafo único do art. 3º da Lei n. 2533/2013.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e com base na justificativa da SEMDAE, discorrendo sobre situações excepcionais, como implantação do Sistema do INSS e PROAMPE (fls. 84/100) e Parecer jurídico (fls. 103/104), **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos

Arquive-se.

Ji-Paraná, 30 de dezembro de 2022.

Ney Campos Goes Junior Chefe de Gabinete do Prefeito Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6443/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimentos e Assuntos Estratégicos

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor da Secretária Municipal de Desenvolvimentos e Assuntos Estratégicos, Sra. Maria da Penha Nardi, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 69/70, através do Parecer n. 2180/CGM/2022, solicitando que fossem sanadas às pendências apontadas no respec-

Conforme recomendação da CGM, a SEMDAE anexou aos autos justificativa e documentos às fls. 71/83., informando que o suprimento de fundos fora utilizado para implantar os programas Sistema SINE, Sistema do INSS e PROAMPE, tendo em vista que o Município implantou tais programas de forma urgente.

Instada a se manifestar novamente, a Controladoria Geral do Município, por meio do Despacho nº 486/CGM/PMJP/2022 à fl. 84, opinou pela não aprovação da prestação de contas.

Em seguida os autos foram encaminhados para a PGM, a qual por meio do Parecer Jurídico n. 1310/PGM/2022 às fls. 86/87, manifestou-se informando que a análise feita pela Controladoria fora feita de forma genérica, não indicando quais os registros de preços correspondentes a cada item, bem como informou que o inciso II do art. $3^{\rm o}$ da Lei n. 2533/2013 faz referência apenas a "materiais", nãoincluindo a vedacão servicos, ademais, discorreu que o parágrafo único do art. 3º da respectiva lei expressamente prevê a possibilidade de aquisição de materiais que possuam registro de preço pelo regimento de adiantamento, desde que devidamente justificadas.

Ainda, concluiu a PGM que a SEMDAE apresentou justificativa às fls. 71/73, indicando, aparentemente, a ocorrência de situações excepcionais que teriam justificado o emprego de recursos que lhe foram adiantados, manifestou-se ainda a PGM que não se aplica ao caso a Tomada de Contas Especial, vez que a CGM não constatou dano ao erário.

Por fim, opinou pelo retorno dos autos ao Gabinete do Prefeito, po-



Diário Oficial ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL EL ETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25 End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca

Silas Rosalino de Queiroz Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho Secretaria Municipal de Planeiamento

Wanessa Oliveira e Silva Secretaria Municipal de Saúde

Diego André Alves (Interino) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa. Controladoria Geral do Município

Diego André Alves Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Ivanilson Pereira Araujo Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira Secretária Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Ana Maria Alves Santos Vizeli Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira Coordenadoria de Comunicação Social

dendo aprovar a prestação de contas, caso demonstrado à necessidade e urgência da aquisição de materiais, a luz do parágrafo único do art. 3º da Lei n. 2533/2013.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e com base na justificativa da SEMDAE, discorrendo sobre situações excepcionais, como implantação do Sistema SINE, Sistema do INSS e PROAMPE (fls. 71/73) e Parecer jurídico (fls. 86/87), **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 30 de dezembro de 2022.

Ney Campos Goes Junior Chefe de Gabinete do Prefeito Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

TERMOS DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1° TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 34/SRP/SEMAD/2022

PROCESSO PRINCIPAL N. 3080/2022 - SEMASF PREGÃO ELETRÔNICO N. 074/SUPECOL/PMJP/2.022. OBJETO: CESTA BASICA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.

Aos 9 dias do mês de janeiro do ano de 2023, na Superintendência de Compras e Licitação, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Isaú Fonseca, neste ato Aos 9 dias do mês de janeiro do ano de 2023, na Superintendência de Compras e Licitação, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Isaú Fonseca, neste ato representando o Municipio de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Rua dos Brilhantes, 130 — Bairro Urupá, de outro lado a Empresa C J JOB, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 24.572.092/0001-42, localizada na Av. Edson Lima do Nascimento, 3025, Bairro Cafezinho — Ji-Paraná (fone: 69 3424-2744 - 69 98469-9025, e-mail: glycacoal@hotmail.com claudecirjjob@gmail.com). Neste Ato representada por Claudecir Jose Job, representante legal, portador do CPF n. 421.334.402.91. vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021 om fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Superintendência de Compras o Lictação, promove o <u>realinhamento de preços</u> da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos d Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora e na pesquisa de preço de mercado, coligidas aos autos fls. 387/428 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

24.572.092/0001-42 - C J JOB										
Item	tem Descrição Unidade de Fornecimento Quantidade Valor Unitário									
1	Cesta Domestica	Unidade	2500	R\$ 197,00						
longo 1 com 50 (1 KG) com 2	DICIONADA EM SACOS PLI tipo 1 pacote com 5kg (2 k 00 gr (2 PCT); Farinha de tr ; Farinha de mandioca de b	ASTICOS TRASPAREN PCT); Feijão de 1ª qui rigo de bo a qualidado loa qualidade 1 kg (1 do 1 kg (1 KG); Leite	NTE (RESISTENTE) I ualidade pct de 1 kg e1 kg (2 KG); Fubá o I KG); Óleo de soja ! e integral UHT emba	M GÉNEROS ALIMENTÍCIOS, LACRADOS, CONTENDO: Arroz g (2 PCT); Macarrão espaguete de milho de boa qualidade 1 kg 900 ml (2 LATA) Açúcar pacote llagem c/ 1 litro (2 UND); Café	R\$ 222,80					

C J JOB. CNPJ n. 24.572.092/0001-42 Adeílson Francisco Pinto da Silva Superintendente da SUPECOL Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022





2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 043/CARP/SUPECOL/2022

PROCESSO N. 1-3975/2021 – VOL. 1 e II SEMOSP PREGÃO ELETRÔNICO N. 077/CPL/PMJP/2.022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS-FCK CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO. CONTRATANDA: MAR EGGENHARIA E CONSTRUCÃO CIVIL LIDA VALIDADE: 01/07/2023.

Aos 09 (nove) dias do més de janeiro do ano de 2023, na Superintendência de Compras e Licitações do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentissimo Senhor Prefeito Isaú Fonseca, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.6720001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 — Bairro Urupá, de outro tado a Empresa MBR ENCENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LITAD, pessoa jurídica de direito privado, inserita no CNPJ nº 30.662.520.0001-20, sediada na Avenida Jose Carlos Martins Vilela, 1814. Colina Parque I — Ji Paraná/Rondónia CEP. 7.600-682, fone: (69 9250-4840, e-814): in excutandosonhos@email.com), neste ato representada por, Daiane Taua Gomes de Sousa Dutra, brasleira, inserita no Ron 1.009942 SSPRO CPF n. 004/769 102-69, vencedora da licitação memor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço or a identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamentado através do Decreto Municipal n. 14.7/00/GAB/PMJP2021 e com fultor no disposto do Decreto 308 de 24 de fevereiro de 2022 a Superintendência de Compras E Licitações, promove o realinhamento de preços da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos fieras registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentor
e na pesquisa de preço de mercado, coligidas aos autos fls. 665/688 e 691/701, respectivamente, cujos preço
para os saldos registrados em ata, passam a vigorne conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	SALDO EM ATA	Valor Unitário Registrado	Valor a Reequilibrar				
11/12	Tubo concreto	Unidade	15000	R\$ 7,00	R\$ 9,40				
Marca: I	PROPRIA		•						
Fabrican	ite: PROPRIA								
Modelo /	Versão: BLOCOS	DE CONCRETO	PARA ALVENAR	IA FCK 15 MP.	A -				
Descricão	o Detalhada do Ol	oieto Ofertado: E	BLOCOS DE CON	CRETO PARA	ALVENARIA FCK 15 MPA -				
DIMENS	ÕES (14X19X39)	CM - 02 FUROS -	(NBR 6136)						
13	Tubo concreto	Unidade	33533	R\$ 30,90	R\$ 45,92				
Marca: I	PROPRIA								
Fabrican	ite: PROPRIA								
Modelo / Versão: MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO - FCK 15 MPA - 10									
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO - FCK 15 MPA -									
100X(30)	X15X13) CM	•							
15/16	Tubo concreto	Unidade	114076823	RS 30,90	RS 45,30				

Modelo / Versão: MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO - MFC 05 - FCK 15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO - MFC 05 - FCK 15

Dec. 3936 de 04/11/2022

кия иоз Биннанов, 130 – Bairro Urupa – JI-rarana – Kondonia – CEP: /0900-130 Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00211/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 12:43 horas do dia 06 de janeiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-8904/2022, Pregão nº 00211/2022. Objeto: contratação de serviços técnicos de elaboração de Edital para escolha de entidade para administração e gestão do Regime de Previdência Complementar do Município. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00205/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:30 horas do dia 03 de janeiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-2021/222, Pregão nº 00205/2022.

Objeto: eventual e futura aquisição de passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito nacional. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001-GABPREF, DE 03 DE JANEIRO **DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de férias da servidora Celma Santos

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando dos artigos 68 e 98 da Lei Municipal n. 1405/2005

Considerando o teor da Portaria n. 014/GABPREF/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quinze dias de férias à servidora Celma Santos da Silva, cadastro 8222, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Parágrafo Único. As férias serão usufruídas de 05 a 19 de janeiro de 2023, com retorno ao serviço no dia 20/01/2023.

Art. 2º A gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga à referida servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de janeiro de 2023.

Ney Campos Goes Junior Chefe de Gabinete do Prefeito Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA Nº 002-GABPREF, DE 09 DE JANEIRO **DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de férias da servidora Daniela Braga Aguiar.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando dos artigos 68 e 98 da Lei Municipal n. 1405/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quinze dias de férias à servidora Daniela Braga Aguiar, cadastro 94978, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Parágrafo Único. As férias serão usufruídas de 09 a 23 de janeiro de 2023, com retorno ao serviço no dia 24/01/2023.

Art. 2º A gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga à referida servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de janeiro de 2023.

Ney Campos Goes Junior Chefe de Gabinete do Prefeito Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Kondoma PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 205/SUPECOL/PMJP/2023

PRECASO ADMINISTRATIVO n. 1-2021/2022 - SEMAD

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e susa alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 1125/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual Aquisição de passagens terrestre (rodoviárias) em

o nacional para atender a demanda de todas as Secretarias, Autarquias, Fundo , Fundações e Agencia Reguladora da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná conforme Termo de Referência e seus anexos (fls. 05/28;172/181; 267/276) e ente ao Pregão Eletrônico para Registro de Precos n. 205/SUPECOL/PMIP/2022 – ITENS MPLA PARTICIPAÇÃO/COTA DE 25% E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI (fls.509/54

Empresas Detentora do Registro: RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 10.866.827/0001-06, sediada na Avenida Governador Jorge Teixeira, 1296, sala 30 - Porto diretto privado, CNY Jr. 108060.2/0001-00, secunda na Avenina Governanca o o Secundado de Velho Rondónia, (Telefone (69) 3301-3915, 9926-0165 e-mail rondon agryhógranii.com, neste ato representant legal por <u>Acassos Figueira dos Santos</u>, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 472.017 SSP/RO e CPF nº 457.642.802-06 (fls. 562/563,574).

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (09/01/2023), às 09:00 horas na sala da Aos 09 (nove) dias do més de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (09/01/2023), às 09/30 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n. 130 – Bairro Unpá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por sua Superintendente, Adelson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municípal n. 3936/GAB/PMIP/2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Presos sob n. 001/CARP/SUPECOL/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada nedo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS EINTABIOS Amisição de passagents terrestre (ndovárias) em âmbito nacional para atender a demanda de todas as quanticana senaro que estanato as partes acortuato com a caussinciação, resolvem REALISTRAR OS PERCLOS

UNITÁRIOS Aquisição de passagens terrestre (rodoviárias) em âmbito nacional para atender a dernanda de todas as

Secretarias, Auturquias, Fundo, Fundações e Agencia Reguladora da Prefeitura Municipal de Ji-Parnai, conforme

Termo de Referência e anexos (fls. 05/28; 172/181; 226/234 267/276); Solicitação de material (fls.29/34, 380,382,384,386,388,390,392,394,402,404,406,408,410,412,414,416.); Cotação de preço (fls. 77/113,419/500);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS



mo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.118); Minuta do Edital (fls.127/167;185/211; 237/263;282/305); Parecer Jurídico n. 508/PGM/PMJP/2022 (fls.214/222); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 205/SUPECOL/PMJP/RO/2022 (fls.509/540); Publicações (fls.542/555); Esteronico para regisario de Freços n. 2035/07/ECOLF/NDF/NOZ/022 (Ins.09390); Fubrilação (Ins.94/597); Ata de Realização (Proposta (Ins.588/560); Habilitação (Ins.561/591); Resultado por formecedo do Pregão (Ins.94/597); Ata de Realização do Pregão Esterbnico n. 0205/2022(SRP) de 20/12/2022 (Ins. 639); Termo de Adjudicação de 21/12/2022 (Ins. 640/653) Parecer Jurídico n. 1291/PGM/PMJP/2022 (Ins. 656/659) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 205/2022 de 03/01/2023 (Ins. 660/673).

- para atender a demanda de todas as Secretarias, Autarquias, Fundo, Fundações e Agencia Reguladora da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.
- La. As aquisões decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orça quisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encamini guida, para liberação de saldo de Ata;
- 1.2.1. As requisições serão encaminhadas à Supe Licitação SUPECOL, contendo:
 a) Descrição do material requisitado e quantidade;

- 2. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:
 2.1. A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja identificada a requisção e o servidor responsável pela mesma.
 2.1.1. O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalm para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

 3.1. Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará cidido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comunicarie mplanifias de acompanhamentos;

 3.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos praze, requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com on 47. § § 3º da Lei Federal 8.666/93.

 3.3. Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.



ESTADO DE KORDOMA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4. DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alinea "a" do inciso II, e §6" do art. 65 da cla "a 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;

4.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1. So serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados entre a constituição descriptos de precos a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados entre a constituição descriptos de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados entre a constituição descriptos infinicalmente proposto.

- 4.2.1. So ser\u00edo admindas revis\u00e3e de preços a nives superiores \u00e1 cota\u00e7\u00e3o micial desde que efetivados ra manter o equil\u00edr\u00f3o econ\u00e3mico-financeiro inicialmente proposto.

 4.2.2. A revis\u00e3o do preço, caso deferida, somente ter\u00e1 validade a partir da data de publica\u00e7\u00e3o dilibera\u00e7\u00e3o no Di\u00eario Oficial do Municipio.

 4.3. O pedido de revis\u00e3o, n\u00e3o isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade \u00e1s entregas
- 4.4. Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos cu oca do certame e no momento da revisão, <u>mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado</u>.

 4.5. Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, rá possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar
- para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida. 4.6. A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladori Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e es
- ão da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
- 4.8. Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, <u>será mantido durante toda a</u> vigência do Registro



ESTADO DE KORDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- DOS PRAZOS E LOCAIS DOS SERVIÇOS:
 A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrum
- 5.1. Após Assinatura do contrato a contratada deverá iniciar o fornecimento em até três dias uteis, após autorização de inicio emitida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, podendo esta autorização ser encaminhada via e-mail.
- 5.2. As Passagens terrestre (rodoviária) poderão ser disponibilizadas o balcão/guichê da empresa fornecedom insporte rodoviário de passageiros, nas estações rodoviária nas cidades em que forem requisitadas/emitidas e caminhadas em favor do usuário indicado pela contratante.

- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
 6.1. Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GABP/MJP/2019.

- 11252/GABPMJP/2019.

 6.2. Não será admitida a entrega dos serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

 6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparandose os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

 6.4. A acetação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente acetingão, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

- 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
 7.1. Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
 7.2. Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- ada do recebimento.

 7.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas impridas, caso em que não será devida atualização financeira.



SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de

9.1. A Ata de Registro de Preços n. 001/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da de ípio, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE

PREÇOS:

10.1. A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados o casos fortutos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuizo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, softer as seguintes sanções:

L'Advertência;

II.Multa, salvo pre

- a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a cução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período sup previsto na alínea "a";
- c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para
- substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- d) 08% sobre o valor do produt revisto na alínea "c";
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO
- DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios p
- que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
 - b) por um ano nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paruná - Rondónia - CEP. 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9-9975-2759 - CNPJ: 04.092.672.0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- c) por dois anos em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à
- odo contrato, o un acarretar expressivo danos ao erário, ao património público ou à regularidade dos serviços.

 IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5
- anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidad 10.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contrat sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cob-
- 10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a
- ticio II.

 10.4. A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua ação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

 10.5. Considera-se-á suscetivel de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da ratada, especialmente nas seguintes situações:

 1. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento
- II. Ensejar pagamento por indenização ou a cele
- do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

 IV. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- V. Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justifica mento contratual ou obter proveito indevido; e
- VI. Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer repre idade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.
- irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

 10.6. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automáteo de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

 10.7. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

 10.8. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

 10.10 Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da condutu.

 10.11 Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilicitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrivel.

 10.12 São circunstâncias atenuantes:

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9 9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ESTADO DE KORDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- II. Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
- III. Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- que não sejam de engenharia, na modalidade de convite
- 10.13. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao pa ento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita que
- II. Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão po
- - ação do seu serviço jurisdicional; e Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço r
- 10.14. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de aná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de es, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

 I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato

 II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

 - III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- IV. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

 V. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

 10.15. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuizo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

 10.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

 10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei en presente regulamento.
- e no presente regulamento.
 10.18. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do





nhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razõe

- ritadas;

 III. Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de oficio ou a requerimento; e

 IV. Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

 10.19 A. citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao sto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

 10.20 Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas

- 10.20.Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas spondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

 10.21.Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios ódigo de Processo Civil.

 10.22.A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete efeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

 10.23.Das decisões de competência do gestor da Pasta caberlo recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

 10.24.Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no
- prazo de 10 (dez) dias úteis.

 10.25.O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte intressada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

 10.26.A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ficativa aceitável;

 III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles prat
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da
- cho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 11.2.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorr
- ior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente co L. Por razão de interesse público ou II. A pedido do fornecedor.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondónia - CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS



12.UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO

- 12.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e I rquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.
- 12.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não cipante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
- 12.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade o dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de
- 12.4. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecim prejuizo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o escimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

- podeño advir, fiscultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

 13.2. Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento
- de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como element editivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na págin
- 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 13.4. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo p
 da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de F
 Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ESTADO DE KONDOMA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



rm de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 15 (quinze) páginas, na presenca das testemunhas abaixo qualificadas.





TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 10.866.827/0001-06, sediada na Avenida Governador Jorge Teixeira, 1296, sala 30 – Porto Velho/Rondônia, (Telefone Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº.472.017 SSP/RO e CPF nº. 457.642.802-06 (fls. 562/563,574). firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando me de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentissimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.660/673); segundo descrito no Termo de Referência e anexos (fls. 05/28;172/181; 267/276) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 205/SUPECOL/PMJP/RO/2022 e anexos (fis. 509/540), do ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 001/SRP/SUPECOL/2022, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 03 (três) dias uteis, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar o início dos serviços, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos

RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Sangue é Vida



Homens ε mulheres com idade entre 18 e 60 anos com peso superior a 50 Kg sem tatuagens recentes







RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Proc. Licitatório: 000424/22 Nº Modalidade Licit.: 205 Nº Controle Ata: 001/CARP/SUPECOL/23 Prazo de Validade: 09/01/2024 Proc. Administrativo: 1-2021/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito nacional para atender a demanda de todas as Secretarias, Autarquias, Fundo, Fundação e Agência Reguladora da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/01/2024

Fornecedor / Proponente: 6473 - RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca Motivo	Unid.	Qtde Valo Controle de S		Valor Total	Qtde. Sol. VIr. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
1	062.001.001	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X	PORUND	799	159,02	127.056,98	0	0	799	
•	000 004 004	DAGGAGEN TERRESTRE TREGUE II RARANÉ DO VI		Quantidade	450.00	40.000.00	0,00	0,00	0,00	127.056,98
2	062.001.001	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X	POFUND	266	159,02	42.299,32	0	0	266	40 000 00
3	062.001.002	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO PORTO VELHO – F		Quantidade 649	154,96	100.569,04	0,00	0,00	0,00 649	42.299,32
3	002.001.002	PASSAGENI TERRESTRE TRECHO FORTO VELHO - I	NO X OND	Quantidade	154,90	100.509,04	0.00	0.00	0,00	100.569,04
4	062.001.002	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO PORTO VELHO – F	RO X UND	216	154,96	33.471,36	0,00	0,00	216	100.000,04
				Quantidade	,	, ,	0,00	0,00	0,00	33.471,36
5	062.001.003	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X	(VILHUND	360	158,12	56.923,20	0	0	360	
				Quantidade			0,00	0,00	0,00	56.923,20
6	062.001.004	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO VILHENA – RO X J	I-PAFUND	235	146,30	34.380,50	0	0	235	
_	000 004 005	BASSASSIATERRESTES TRESUS II BARANÉ DO NA		Quantidade	10.70	00 400 70	0,00	0,00	0,00	34.380,50
7	062.001.005	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X	CACUND	472	49,76	23.486,72	0	0	472	23.486,72
8	062.001.006	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO CACOAL – RO X JI	DADLIND	Quantidade 347	53,86	18.689,42	0,00	0,00	0,00 347	23.400,72
0	002.001.000	PASSAGENI TERRESTRE TRECHO CACOAL - RO X 31	I-PAROND	Quantidade	55,66	10.009,42	0,00	0.00	0,00	18.689,42
9	062.001.007	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X	ARMIND	265	91,26	24.183,90	0,00	0,00	265	10.003,42
J	002.001.007	THEORETIC TREGITO OF THOU	CATALOND	Quantidade	01,20	24.100,00	0,00	0.00	0,00	24.183,90
10	062.001.008	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ARIQUEMES – RO	X JI-UND	190	91,00	17.290,00	0	0	190	
				Quantidade	,		0,00	0,00	0,00	17.290,00
11	062.001.009	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X	(JARUND	170	47,62	8.095,40	0	0	170	
		,		Quantidade			0,00	0,00	0,00	8.095,40
12	062.001.010	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JARÚ – RO X JI-PA	ARANUND	145	47,00	6.815,00	0	0	145	
				Quantidade			0,00	0,00	0,00	6.815,00
13	062.001.017	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X	PIMIUND	220	87,65	19.283,00	0	0	220	40 000 00
14	062.001.018	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO PIMENTA BUENO	BOLIND	Quantidade 145	78,00	11.310.00	0,00	0,00	0,00 145	19.283,00
14	062.001.018	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO PIMENTA BUENO	- KOUND	Quantidade	78,00	11.310,00	0,00	0.00	0,00	11.310,00
15	062.001.011	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X	CINE IND	30	24,33	729.90	0,00	0,00	30	11.510,00
10	002.001.011	TAGAGENTERREGITE TREGITO SI-LARANA - ROX	COTOND	Quantidade	24,00	123,30	0,00	0.00	0,00	729,90
16	062.001.012	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO OURO PRETO DO	OESUND	15	23,79	356,85	0,00	0	15	. =0,00
				Quantidade	,		0,00	0,00	0,00	356,85
17	062.001.013	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X	ROLUND	25	57,29	1.432,25	0	0	25	
				Quantidade			0,00	0,00	0,00	1.432,25
18	062.001.014	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ROLIM DE MOURA	A – ROND	10	69,63	696,30	0	0	10	
4.0		BASSASSIATES PERSONS II BARANÉ DO NA		Quantidade	444.00	0.050.50	0,00	0,00	0,00	696,30
19	062.001.015	PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X	SAWND	25	114,02	2.850,50	0	0	25	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras
9 - 9.21.25.2337 - 18392) 09/01/2023 10:21

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit.: 205 Nº Proc. Licitatório: 000424/22 Nº Controle Ata: 001/CARP/SUPECOL/23 Prazo de Validade: 09/01/2024 **Proc. Administrativo :** 1-2021/2022

Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito nacional para atender a demanda de todas as

Secretarias, Autarquias, Fundo, Fundação e Agência Reguladora da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/01/2024
Fornecedor / Proponente : 6473 - RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.		Valor Unitário de Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. VIr. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
					Quantidad			0,00	0,00	0,00	2.850,50
20	062.001.016	PASSAGEM TERR	RESTRE TRECHO SÃO FRANCIS	SCO DO GUND	10 Quantida	155,16	1.551,60	0 0,00	0	10 0,00	1.551,60
21	062.001.019	PASSAGEM TERR	RESTRE TRECHO JI-PARANÁ – I	DALBOO X OS	Quantidad 25	144,85	3.621.25	0,00	0,00	25	1.551,60
	002.001.010	.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			Quantida		0.02.,20	0,00	0,00	0,00	3.621,25
22	062.001.020	PASSAGEM TERR	RESTRE TRECHO COSTA MARC	UES – RUND	10	100,74	1.007,40	0	0	10	4 007 40
23	062.001.053	DASSACEM TEDE	RESTRE TRECHO JI-PARANÁ –F	O Y ALT <i>I</i> SC	Quantidad 25	de 65.74	1.643,50	0,00	0,00	0,00 25	1.007,40
23	002.001.055	PASSAGEW TERM	LESTRE TRECHO JI-PARANA -	O A ALTAGO	Quantida		1.043,30	0,00	0,00	0,00	1.643,50
24	062.001.054	PASSAGEM TERR	RESTRE TRECHO ALTA FLORES	STA D' OESC	10	56,40	564,00	0	0	10	,
					Quantida		4 070 05	0,00	0,00	0,00	564,00
25	062.001.055	PASSAGEM TERR	RESTRE TRECHO JI-PARANÁ – I	RO X ALVEC	25 Quantida	43,13	1.078,25	0,00	0,00	25 0,00	1.078,25
26	062.001.056	PASSAGEM TERR	RESTRE TRECHO ALVORADA D	OESTE -SC	Quantidat 10	33,79	337,90	0,00	0,00	10	1.070,23
	002.001.000	.,		020.2	Quantida		001,00	0,00	0,00	0,00	337,90
27	062.001.058	PASSAGEM TERR	RESTRE TRECHO BURITIS- RO	X JI-PAR <i>I</i> SC	10	239,94	2.399,40	0	0	10	
28	062.001.059	DASSACEM TEDE	RESTRE TRECHO JI-PARANÁ – I	DO V CERC	Quantidad	de 192.37	4.809.25	0,00	0,00	0,00 25	2.399,40
20	002.001.059	PASSAGEW TERM	LESTRE TRECHO JI-PARANA - I	NO A CERSO	25 Quantida		4.009,23	0.00	0,00	0.00	4.809,25
29	062.001.060	PASSAGEM TERR	RESTRE TRECHO CEREJEIRAS	– RO X JISC	10	185,17	1.851,70	0	0	10	,
					Quantida			0,00	0,00	0,00	1.851,70
30	062.001.061	PASSAGEM TERR	RESTRE TRECHO JI-PARANÁ – I	RO X COLSC	25 Quantida	177,89	4.447,25	0.00	0,00	25 0.00	4.447,25
31	062.001.062	PASSAGEM TERR	RESTRE TRECHO COLORADO D	O OESTESC	Quantida 10	157.24	1.572.40	0,00	0,00	10	4.447,23
٠.	002.001.002	.,		0 020.200	Quantida			0,00	0,00	0,00	1.572,40
32	062.001.063	PASSAGEM TERR	RESTRE TRECHO JI-PARANÁ – I	RO X ESPSC	25	33,00	825,00	0	0	25	005.00
33	062.001.064	DASSACEM TEDE	RESTRE TRECHO ESPIGÃO D' C	SECTE DOC	Quantidad 10	de 117.78	1.177,80	0,00	0,00	0,00 10	825,00
33	002.001.004	PASSAGEW TERM	RESTRE TRECHO ESPIGAO D'C	7E31E - 10C	Quantida		1.177,00	0.00	0,00	0.00	1.177,80
34	062.001.065	PASSAGEM TERR	RESTRE TRECHO JI-PARANÁ – I	RO X ITARSC	25	118,29	2.957,25	0	0	25	,
					Quantida			0,00	0,00	0,00	2.957,25
35	062.001.066	PASSAGEM TERR	RESTRE TRECHO ITAPUÃ DO O	ESTE X JISC	10 Quantida	114,69	1.146,90	0.00	0 0,00	10 0.00	1.146.90
36	062.001.067	PASSAGEM TERR	RESTRE TRECHO JI-PARANÁ – I	RO X MACSC	25	99,09	2.477,25	0,00	0,00	25	1.140,90
	002.001.001	. ,			Quantida		2,20	0,00	0,00	0,00	2.477,25
37	062.001.068	PASSAGEM TERR	RESTRE TRECHO MACHADINHO	D' OESTSC	10	. 80,73	807,30	0	0	10	
38	062.001.069	DASSACEM TEDE	RESTRE TRECHO JI-PARANÁ – I	DO V MIDEC	Quantidad 25	de 33,55	838,75	0,00	0,00	0,00 25	807,30
30	002.001.009	PASSAGEW TERM	LESTRE TRECHO JI-PARANA – I	NO A WIRDO	Quantida		030,73	0.00	0,00	0.00	838.75
39	062.001.070	PASSAGEM TERR	RESTRE TRECHO MIRANTE DA	SERRA – SC	10	42,50	425,00	0	0	10	,
					Quantida			0,00	0,00	0,00	425,00
40	062.001.077	PASSAGEM TERR	RESTRE TRECHO JI-PARANÁ – I	RO X NOVSC	25 Quantida	39,89	997,25	0,00	0 0,00	25 0,00	997,25
41	062.001.078	PASSAGEM TERR	RESTRE TRECHO NOVA UNIÃO	– RO X JISC	Quantidad 10	37,66	376,60	0,00	0,00	10	331,23
• • •	112.00				Quantida	de	3.3,00	0,00	0,00	0,00	376,60
42	062.001.079	PASSAGEM TERR	RESTRE TRECHO JI-PARANÁ – I	RO X PRESC	25	21,50	537,50	0	0	25	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2337 - 18392) 09/01/2023 10:21

Página 1

Página 2

0,00

19.277,40

0,00

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório: 000424/22 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit.: 205 Proc. Administrativo: 1-2021/2022 Nº Controle Ata: 001/CARP/SUPECOL/23 Prazo de Validade: 09/01/2024

Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito nacional para atender a demanda de todas as

Secretarias, Autarquias, Fundo, Fundação e Agência Reguladora da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 09/01/2024

6473 - RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EI Fornecedor / Proponente : Item Cód. Produto Descrição Marca Unid. Qtde Valor Unitário Controle de Saldo Por Valor Total Qtde. Sol. Qtde. Ped. Qtde. Saldo VIr. Ped Vir. Saldo Total Quantidade 0.00 0.00 0.00 537.50 43 062.001.080 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO PRESIDENTE MÉDICI -SC 20,60 206,00 0,00 25 0,00 10 0,00 Quan dade 0,00 0,00 206,00 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X RIOSC 44 062.001.081 142,65 3.566,25 0,00 0,00 3.566,25 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO RIO SÃO DOMINGOS -SC 141,30 1.413,00 0,00 0,00 1.413,00 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X SANSC 46 062.001.083 66,66 1.666,50 25 0,00 0,00 0,00 Quantidade 1.666,50 47 062.001.084 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO SANTA LUZIA D'OESTESC 10 64.39 643.90 10 0,00 Quantidade 0,00 0,00 643.90 0,00 25 0,00 10 0,00 062.001.085 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X SÃOSC 2.836,50 48 25 Quantidade 113,46 0,00 0,00 2.836,50 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO SÃO FRANCISCO DO GSC 10 Intidade 49 062.001.086 1.113,60 0,00 0,00 1.113,60 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X SERSC 2.198,00 50 062.001.087 87,92 25 Quantidade 25 0,00 0,00 0,00 2.198,00 062.001.088 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO SERINGUEIRAS - RO XSC 51 10 85,49 854,90 10 0,00 0,00 0,00 Quantidade 854,90 52 062.001.091 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X THESC 53,46 1.336,50 0,00 25 0,00 0,00 Quantidade 1.336,50 0,00 0,00 25 0,00 53 062.001.092 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO THEOBROMA - RO X JISC 514,60 0,00 0,00 514,60 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X URUSC 0,00 2.052,50 55 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO URUPÁ - RO X JI-PARASC 062.001.094 81,00 810,00 0,00 10 0,00 0,00 810,00 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X VALSC 56 062.001.095 72.29 1.807.25 25 0,00 0,00 0,00 Quantidade 1.807.25 0,00 10 0,00 50 0,00 20 0,00 0,00 57 062.001.096 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO VALE DO ANARÍ - RO XSC 10 Quantidade 70,80 708,00 0,00 708,00 58 062.001.021 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ -RO X CUIAUND 50 Quantidade 390,77 19.538,50 19.538,50 0,00 0,00 59 062.001.022 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO CUIABÁ - MT X JI-PARAUND 445,58 8.911,60 0,00 0,00 8.911,60 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X CAMUND 650,73 30 0,00 15 0,00 60 062.001.023 19.521,90 0,00 0,00 Quantidade 19.521,90 61 062.001.024 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO CAMPO GRANDE - MS UND 15 668.06 10.020.90 Quantidade 0.00 0.00 10.020.90 30 0,00 15 0,00 62 062.001.025 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X SÃOUND 865,54 25.966,20 0.00 . idade 0,00 25.966,20 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO SÃO PAULO - SP X JI-FUND 63 062.001.026 11.502,60 0,00 0,00 11.502,60 062.001.031 PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X CURUND 1.361.13 40.833.90

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2337 - 18392) 09/01/2023 10:21

062.001.032

65

PASSAGEM TERRESTRE TRECHO CURITIBA - PR X JI-PARUND

Usuário: Ariele Fernandes Alves

1.285,16

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

15

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit.: 205 Nº Proc. Licitatório: 000424/22 Nº Controle Ata: 001/CARP/SUPECOL/23 Proc. Administrativo: 1-2021/2022 Prazo de Validade: 09/01/2024

Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito nacional para atender a demanda de todas as

Secretarias, Autarquias, Fundo, Fundação e Agência Reguladora da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/01/2024 6473 - RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EI Fornecedor / Proponente :

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Va Controle de	lor Unitário Saldo Por	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	19.277,40
66	062.001.033	PASSAGEM TE	RRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO	X VITÓUND	30	1.351,49	40.544,70	0	0	30	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	40.544,70
67	062.001.034	PASSAGEM TE	RRESTRE TRECHO VITÓRIA - ES X	JI-PAR <i>A</i> UND	15	1.295,06	19.425,90	0	0	15	40 405 00
00	000 004 000	DAGGAGENATE	DDECTRE TRECUIO II DARANÁ DO	VEELAINE	Quantidade	005.00	04 400 00	0,00	0,00	0,00	19.425,90
68	062.001.039	PASSAGEM TE	RRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO	X BELWND	30 Quantidade	805,36	24.160,80	0,00	0,00	30 0,00	24.160,80
69	062.001.040	DASSACEM TE	RRESTRE TRECHO BELO HORIZON	TE - MO IND	15	1.112,73	16.690,95	0,00	0,00	15	24.100,00
09	002.001.040	FASSAGEW TE	KKESTKE TRECHO BELOTIONIZON	IE - MOND	Quantidade	1.112,73	10.090,93	0,00	0,00	0,00	16.690,95
70	062.001.099	PASSAGEM TE	RRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO	X RIOSC	50	268.41	13.420,50	0,00	0,00	50	10.000,00
70	002.001.000	TACCACEMITE	TRESTRE TRESTIS SI-1 AIVIIVA	XIIIOOO	Quantidade	200,41	10.420,00	0,00	0,00	0,00	13.420,50
71	062.001.100	PASSAGEM TEI	RRESTRE TRECHO RIO BRANCO - A	C X JI-BC	15	278,39	4.175,85	0	0	15	
					Quantidade	,		0,00	0,00	0,00	4.175,85
72	062.001.101	PASSAGEM TEI	RRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO	X MANSC	50	569,50	28.475,00	0	0	50	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	28.475,00
73	062.001.102	PASSAGEM TE	RRESTRE TRECHO MANAUS - AM X	JI-PARSC	15	569,55	8.543,25	0	0	15	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	8.543,25
74	062.001.113	PASSAGEM TEI	RRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RC	XFLOSC	30	1.504,40	45.132,00	0	0	30	45 400 00
7.5	000 004 444	D40040E44TE	DESTRE TRESIDE EL ORIANÓROL I	00.100	Quantidade	4 444 00	04.040.00	0,00	0,00	0,00	45.132,00
75	062.001.114	PASSAGEM TE	RRESTRE TRECHO FLORIANÓPOLI:	S - SC XSC	15 Quantidade	1.414,02	21.210,30	0,00	0,00	15 0,00	21.210,30
76	062.001.121	DASSACEM TE	RRESTRE TRECHO JI-PARANÁ-RO	(SINOISC	30	439.95	13.198.50	0,00	0,00	30	21.210,30
70	002.001.121	FASSAGEW TE	KKESTKE TRECTIO 31-FARANA-RO	Collidor	Quantidade	439,93	13.190,30	0,00	0,00	0,00	13.198,50
77	062.001.122	PASSAGEM TE	RRESTRE TRECHO SINOP-MT X JI-F	PARANASC	15	448.80	6.732.00	0,00	0,00	15	10.130,00
	002.001.122	TACCACENTIE	TRESTRE TRESTIS SILVET -WIT X 01-1	MUMOÇ	Quantidade	440,00	0.702,00	0,00	0,00	0,00	6.732,00
78	062.001.123	PASSAGEM TE	RRESTRE TRECHO JI-PARANÁ-RO	(RONESC	30	444,68	13.340,40	0,00	0	30	0.7.02,00
				,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Quantidade	,		0,00	0,00	0,00	13.340,40
79	062.001.124	PASSAGEM TEI	RRESTRE TRECHO RONDONÓPOLI	S X JI-PSÇ	15	444,65	6.669,75	0	0	15	,
				•	Quantidade			0,00	0,00	0,00	6.669,75
80	062.001.125	PASSAGEM TEI	RRESTRE TRECHO JI-PARANÁ-RO 🕽	(UBERSÇ	30	933,27	27.998,10	0	0	30	
					Quantidade			0,00	0,00	0,00	27.998,10
81	062.001.126	PASSAGEM TEI	RRESTRE TRECHO UBERLÂNDIA-M	G X JI-FSÇ	15	887,55	13.313,25	0	0	15	40.040.00
	000 004 407	D40040E44TE		/ NA DIBO	Quantidade	4 004 00	00.740.00	0,00	0,00	0,00	13.313,25
82	062.001.127	PASSAGEM TE	RRESTRE TRECHO JI-PARANÁ-RO X	CMARISÇ	30 Quantidade	1.091,60	32.748,00	0,00	0,00	30 0,00	32.748,00
83	062.001.128	DACCACEMITE	RRESTRE TRECHO MARINGÁ-PR X	II DADEC	Quantidade 15	1.059.41	15.891,15	0,00	0,00	15	32.748,00
03	002.001.128	FASSAGEIVI TEI	NESTRE TRECHO MARINGA-PR X	JI-FAROÇ	Quantidade	1.059,41	10.091,15	0,00	0,00	0,00	15.891,15
								0,00			
	Total Registro de Precos (Inicial) :					cial) :	1.096.341,04	S	aldo Total	: 1.0	096.341,04

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2337 - 18392)

Usuário: Ariele Fernandes Alves

Página 3

40.833.90

Página 4